



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 03/2023/PRPGI/IFBA de 25 de janeiro de 2023.

SELEÇÃO DE BOLSISTAS – 2023/2024 - PIBIC IFBA / FAPESB / CNPq

(Retificado em 08/02/2023)

1. APRESENTAÇÃO

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPGI) torna público e convoca a sua comunidade acadêmica para apresentar propostas em resposta ao Edital nº 03/2023/PRPGI - PIBIC IFBA FAPESB CNPq– 2023/2024 do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC 2023/2024), apoiado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB) e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) através dos sistemas de cotas institucionais, visando à seleção de alunos(as) regularmente matriculados nos cursos de nível superior ofertadas pelo IFBA.

2. OBJETIVO DOS PROGRAMAS

2.1 O Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC) visa fomentar a vocação científica e incentivar talentos potenciais para a pesquisa entre estudantes de graduação, em todas as áreas do conhecimento, mediante participação em projetos de pesquisa orientados por pesquisadores(as) do IFBA;

2.2 O Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC) tem como objetivos:

- a) Contribuir para a formação de recursos humanos para a atividade de pesquisa;
- b) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e reflexiva em sua comunidade;
- c) Estimular pesquisadores(as) a envolverem estudantes do ensino superior em atividades de pesquisa;
- d) Proporcionar ao bolsista, orientado(a) por pesquisador(a) qualificado(a), a aprendizagem científica por meio do uso de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- e) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade de produção de conhecimento científico, podendo ser aplicado no ensino e em instituições e empresas no Estado da Bahia e no Brasil.

3. INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

3.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), concederá bolsas financiadas pela FAPESB (a definir), através do sistema de cotas institucionais, além de bolsas financiadas pelo CNPq (a definir) e pelo IFBA (cotas a definir);

3.2 Cotas adicionais de bolsas serão introduzidas por meio de recursos próprios dos Campi (a definir), as quais contemplarão – dentre os não classificados nas cotas institucionais – os(as) estudantes dessas unidades, conforme a classificação geral;

3.3 A duração das bolsas concedidas será de 12 meses, com a execução dos Projetos de Iniciação Científica a ser iniciada de acordo com o cronograma apresentado neste Edital;

3.4 As datas de início e finalização das bolsas podem ser alteradas a critério das agências de fomento.

3.5 O valor mensal das bolsas concedidas pelo PIBIC será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

3.6 Os pesquisadores com titulação de Doutor(a) poderão submeter até 02 (duas) propostas. Todavia, o(a) pesquisador(a) doutor(a) será contemplado(a) com a segunda bolsa apenas quando todos os outros pesquisadores candidatos (mestres(as) ou doutores(as)), que obtiverem classificação, independente da titulação, já tiverem sido contemplados com uma bolsa;

3.7 Os(as) pesquisadores(as) com titulação de Mestre poderão submeter 01 (uma) proposta.

4. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Do(a) Orientador(a)

4.1.1 O(a) orientador(a) deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) Ser pesquisador(a) com produtividade científica destacada, com titulação mínima de Mestre, obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmico reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;

b) Ter vínculo efetivo em regime de trabalho de 40h ou Dedicção Exclusiva com o IFBA e não estar afastado das suas atividades no período de vigência do subprograma, de acordo com as licenças e afastamentos previstos, respectivamente, nos no Art. 81 e Capítulo V da Lei 8112/1990;

c) Poderão participar como orientadores(as), servidores aposentados que fizerem adesão ao Programa Servidor Sênior Voluntário do IFBA, conforme descrito em seu Plano de Trabalho;

d) Integrar Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisas do CNPq e certificado pelo IFBA;

e) Estar cadastrado como Pesquisador FAPESB através do endereço eletrônico: <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>

i) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes ~~há pelo menos 6 (seis) meses;~~

o) Estar ciente das Normas Gerais – IC 2023 da FAPESB e do Regulamento Geral do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IFBA;

Observação: Caso ainda não tenham sido publicadas as Normas Gerais – IC 2023/FAPESB, considera-se que alterações / mudanças podem ocorrer durante o processo do presente Edital;

m) Estar adimplente com todos os programas promovidos pela PRPGI.

4.1.2 São atribuições do(a) orientador(a):

a) Escolher e indicar, para bolsista, o(a) discente com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesses em acordo com a Lei N° 12.813 de 16 de maio de 2013;

b) Solicitar a exclusão do bolsista, com a devida justificativa, podendo indicar novo(a) aluno(a) para a vaga, desde que o faça dentro dos prazos operacionais definidos pela Coordenação de Iniciação Científica;

c) Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, entre outros, cujos resultados tiverem a participação efetiva do(a) estudante;

d) Orientar o(s) bolsista(s) nas distintas fases de trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios e material para a apresentação dos resultados no livro de resumos do Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica do IFBA, ou evento equivalente promovido pela PRPGI;

e) Estar presente nas avaliações anuais feitas pelo(s) bolsista(s), por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica ou evento equivalente indicado pela PRPGI;

i) Acompanhar a frequência do(a) bolsista, solicitando imediatamente a rescisão da bolsa, em caso de bolsista ausente às atividades, que apresente comportamento incomum ou dificuldades em realizar as atividades propostas;

- o) Não permitir, nem solicitar, que a apresentação no Seminário Anual de Iniciação Científica ou evento equivalente seja realizada por outra pessoa, que não o(a) bolsista vinculado ao Projeto;
- p) Atender às solicitações da Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica do IFBA, quanto às correções dos relatórios parciais e finais dos projetos contemplados nas cotas do presente Edital;
- q) Fazer cumprir as datas estabelecidas pelo PIBIC, principalmente, datas referentes à entrega dos relatórios técnicos (semestral e final) e a entrega dos resumos para o Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica;
- r) É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) comunicar à PRPGI e ao/à estudante sob sua orientação, com antecedência, qualquer impedimento no cumprimento dos compromissos discriminados no item 4.1.2.

4.2 Do(a) estudante indicado à bolsa

4.2.1 São requisitos e obrigações do(a) estudante bolsista:

- a) Ser indicado pelo(a) orientador(a);
- b) Estar regularmente matriculado (a partir do segundo semestre) em curso de nível superior do IFBA;
- c) Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, preferencialmente sem reprovações, com média geral igual ou superior a 5,0 (cinco), evidenciado pelo histórico escolar;
- d) Não ter qualquer vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades do seu curso e da pesquisa;
- e) Bolsistas FAPESB: não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, nem ser beneficiado(a) por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, concomitante com o recebimento da bolsa FAPESB, exceto auxílio permanência, moradia, alimentação ou similares;
- f) Executar o projeto aprovado, sob a supervisão do(a) orientador(a), com dedicação de no mínimo 20 horas semanais, devendo, também, nas publicações e apresentações em eventos científicos, fazer referência a sua condição de bolsista FAPESB ou CNPq ou IFBA;
- g) Apresentar os resultados da pesquisa sob a forma de painel e/ou comunicação oral no Seminário de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação do IFBA ou evento equivalente promovido pela PRPGI;
- h) Apresentar o Relatório Parcial, até o 6º mês de vigência da bolsa, e o Relatório Final, até 15 (quinze) dias após o término do programa;
- i) Devolver à FAPESB ou ao CNPq ou ao IFBA, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- j) Estar ciente das normas deste Edital;
- k) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes ~~há pelo menos 6 (seis) meses;~~
- l) Estar adimplente com o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica do IFBA (PIICT/IFBA).

5. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1 Das inscrições

5.1.1 As propostas serão recebidas apenas por meio do SUAP (suap.ifba.edu.br), pelo perfil do coordenador do projeto;

5.1.2 A proposta deve ser um Projeto de Iniciação Científica (modelo em Anexo I), que atenda aos seguintes critérios:

- a) Possuir mérito técnico-científico, a critério dos Avaliadores;
- b) Apresentar viabilidade técnica e financeira, sendo de responsabilidade de cada pesquisador a viabilização do projeto;

5.1.3 O anexo em PDF da submissão via SUAP **não deve** conter nenhuma identificação do(a) Pesquisador(a) e/ou Equipe.

5.2 Documentação a ser anexada ao SUAP ou enviado à Coordenação de Iniciação Científica após a etapa de classificação, sob pena de não implementação da bolsa:

5.2.1 No caso de projetos de pesquisa que envolvam questões clínica, epidemiológicas ou qualquer experimentação com seres humanos ou no âmbito de Ciências Sociais e Humanas em se tratando de pesquisa qualitativa em temas de fórum íntimo: apresentar folha de rosto comprovando submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa do IFBA (CEP/IFBA) ;

5.2.2 No caso de projetos de pesquisa que envolvam organismos geneticamente modificados: apresentar Número de Registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança;

5.2.3 No caso de projetos que envolvam acesso ao Patrimônio Genético ou ao Conhecimento Tradicional Associado dentro do País: apresentar comprovação de cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético (SisGen - <https://sisgen.gov.br>) e autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGen) para realização da pesquisa, conforme orientações normativas institucionais vigentes.

5.3 Terão caráter eliminatório:

a) O não atendimento ao mencionado no item 5;

b) Propostas encaminhadas por orientadores(as) em condição de inadimplência com os programas da PRPGI;

5.4 A PRPGI não se responsabilizará por problemas de submissão por conta de acesso à internet e ao SUAP;

5.5 Neste Edital não haverá identificação do(a) estudante, sendo este indicado pelo(a) Orientador(a) contemplado com a cota, por meio da documentação descrita no item 5.2;

5.6. O(a) estudante candidato(a) deverá entregar a documentação mencionada no item 5.7 na coordenação ou direção de pesquisa do seu campus. Esta, após verificação, deverá enviar toda a documentação dos(as) estudantes para a Coordenação de Iniciação Científica, de acordo com as orientações e prazos estabelecidos via comunicado que será divulgado na página da PRPGI;

5.7 Documentação a ser enviada:

a) Projeto de Iniciação Científica, de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo I, com identificação e assinaturas do(a) candidato(a) e do(a) orientador(a);

b) Ficha de identificação devidamente preenchida com os dados do(a) orientador(a) e do(a) bolsista (Anexo II);

c) Declaração de estar ciente do Regulamento do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IFBA (Anexo III);

d) Comprovante de vínculo do bolsista com o mesmo Grupo de Pesquisa do(a) seu/sua orientador(a);

e) Cópia de documento (cartão do banco, contrato de abertura da conta corrente ou extrato bancário) com informações dos dados bancários (Banco do Brasil), em nome do(a) candidato(a), contendo os números de agência e conta corrente, incluindo os respectivos dígitos verificadores.

f) No caso de bolsa FAPESB, declaração do candidato à bolsa de não possuir qualquer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa e qualquer outra modalidade de bolsas (modelo Anexo IV);

g) Cópia do RG e CPF do(a) candidato(a) (estudante);

h) Comprovante de matrícula e histórico escolar (estudante);

i) Currículo do(a) estudante (atualizado), baixado em PDF diretamente da Plataforma Lattes, ~~há pelo menos 6 (seis) meses;~~

j) Comprovante de pesquisador(a) orientador(a) vinculado(a) a um grupo de pesquisa do IFBA e cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa CNPq;

k) Apenas para candidatos(as) à bolsa FAPESB: formulário on-line do programa PIBIC preenchido pelo bolsista no Portal FAPESB e impresso com o número do Pedido de Bolsa – disponível na página: <http://www.fapesb.ba.gov.br>, concluído e impresso, na modalidade de IC - Cotas, com as assinaturas originais do candidato à bolsa e do(a) orientador(a);

Observação: No caso de bolsas FAPESB, orientador(a) e bolsista devem realizar cadastro no SEI BAHIA (<https://seibahia.ba.gov.br/>).

Importante:

i) A abertura da conta corrente no Banco do Brasil é obrigatória para candidatos(as) classificados com cota FAPESB ou CNPq. Quem não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la até o prazo de envio da documentação, após o RESULTADO PRELIMINAR;

ii) No caso de candidatos(as) à bolsa FAPESB, orientador(a) e discente devem realizar cadastrado como Pesquisador FAPESB, através do endereço eletrônico <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Concluídas as inscrições, as propostas serão analisadas pelos Comitês Interno e Externo, com a colaboração de avaliadores(as) do IFBA e de instituições parceiras, que emitirão pareceres quanto ao mérito das propostas submetidas pelo(a) orientador(a) (Projeto de Iniciação Científica a ser desenvolvido pelo(a) bolsista(a));

6.2 Serão classificadas as propostas avaliadas que alcançarem o mínimo de 60% (sessenta) da pontuação;

6.3 Serão contempladas as propostas com maior pontuação, até o limite de bolsas concedidas pelo IFBA e pelas agências de fomento;

6.4. A pontuação da proposta será calculada com base na média da notas do projeto e do currículo do(a) orientador(a) (Anexo VI), de acordo com a equação:

Nota da proposta = (nota do projeto X 0,5) + (nota do currículo X 0,5)

6.5 Em caso de empate será considerado o projeto com maior pontuação. Importante:

a) A pontuação do barema referente ao currículo do(a) orientador(a) é realizada automaticamente, por meio da extração dos dados da Plataforma Lattes. A responsabilidade pelo correto preenchimento e informações do CV Lattes é unicamente do proponente. O QUALIS considerado do periódico é a última maior qualificação fornecida pela CAPES;

b) Para efeitos de pontuação do barema, será considerado o CV Lattes atualizado até o momento da submissão pelos candidatos, conforme extração de dados da plataforma SUAP. A coleta de dados levará em consideração **os 5 (cinco) anos anteriores à publicação do edital**.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado da avaliação das propostas será divulgado na página da PRPGI (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2023>), na data prevista no cronograma apresentado no item 10 deste Edital, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos;

7.2 Pedidos de recurso, devidamente formalizados, poderão ser analisados, se encaminhados via SUAP, de acordo com cronograma apresentado neste Edital. Recursos enviados para outros meios que não sejam via SUAP, serão automaticamente desconsiderados;

7.3 Quando da divulgação do resultado preliminar ou final, o(a) estudante ou o(a) orientador(a) deverá acompanhar na página da PRPGI as orientações para o envio da documentação à coordenação ou direção de pesquisa do campus.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

8.1 O(a) estudante contemplado(a) com bolsa do IFBA confirmará seu interesse pela bolsa quando da assinatura do Termo de Outorga, no prazo estabelecido pela Coordenação de Iniciação Científica, que acompanha as normativas das agências de fomento, mediante divulgação na página do IFBA e da PRPGI;

8.2. Para implementação da bolsa é imprescindível o envio da documentação mencionada no item 5.7.

9. SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO DAS BOLSAS

9.1 A substituição de bolsistas IFBA/FAPESB/CNPq poderá ser realizada uma única vez para cada Projetos de Iniciação Científica (período definido pela Coordenação de Iniciação Científica considerando as exigências das agências de fomento);

9.2 A substituição de bolsista IFBA/FAPESB/CNPq deverá ser feita mediante pleito do(a) orientador(a) através de solicitação formal à PRPGI (formulário específico disponível na página da PRPGI), encaminhada pela Diretoria/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus (unidade de vínculo do(a) orientador(a)) e deve informar o motivo/justificativa da substituição, data de suspensão e início das atividades do(a) atual bolsista, nome completo do(a) novo(a) candidato(a), acompanhada do

relatório final referentes às atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista anterior, bem como da documentação completa do(a) novo(a) candidato(a), que deverá atender aos requisitos exigidos no presente Edital;

9.3 A atribuição da bolsa ao(à) novo(a) estudante passará a vigorar sempre no dia 1º (primeiro) do mês subsequente à solicitação de substituição que for encaminhada até o dia 05 (cinco) do mês anterior ao mês de início da vigência;

9.4 O cancelamento de bolsista IFBA/FAPESB/CNPq deverá ser feito mediante pleito do(a) orientador(a) através de solicitação formal à PRPGI (formulário específico disponível na página da PRPGI) encaminhada pela Diretoria/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus (unidade de vínculo do(a) orientador(a)) e deve informar o motivo/justificativa do cancelamento e a data de suspensão das atividades do bolsista, acompanhada do relatório final referente às atividades desenvolvidas pelo bolsista no período exercido.

10. DOS PERÍODOS E PRAZOS

Publicação do Edital	25/01/2023
Período para impugnação	26/01/2023
Recebimento de propostas	06/03/2023 a 14/04/2023
Resultado da pré-seleção das propostas	até 05/05/2023
Interposição de recurso do resultado da pré-seleção	até dois dias após a divulgação do resultado da pré-seleção
Resultado final da pré-seleção	até 15/05/2023
Divulgação dos resultados preliminares de avaliação	até 17/07/2023
Interposição de recurso ao resultado preliminar de avaliação	até dois dias após a divulgação do resultado preliminares de avaliação
Divulgação dos resultados finais	até 04/08/2023
Início da vigência da bolsa	a partir de 01/10/2023 01/09/2023
Apresentação do Relatório Semestral	prazo a ser determinado pela Coordenação de Iniciação Científica
Apresentação do Relatório Final	até 15 dias após o encerramento da vigência da bolsa

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 DO BOLSISTA

a) O processo de acompanhamento e avaliação do(a) bolsista será realizado através da análise dos relatórios técnicos (semestral e final) encaminhados pelo(a) bolsista à Coordenação de Iniciação Científica – PRPGI, nos prazos por ela estabelecidos, bem como pela participação do(a) aluno(a) no Seminário Anual de Iniciação Científica;

b) Relatório Técnico Parcial – prazo determinado pela Coordenação de Iniciação Científica;

c) Relatório Técnico Final – até 15 (quinze) dias após o encerramento da vigência da bolsa;

d) Participação no Seminário Anual de Iniciação Científica – Os(as) bolsistas IFBA/FAPESB/CNPq deverão apresentar os resultados da pesquisa através de exposições orais ou pôsteres no Seminário Anual de Iniciação Científica, promovido pela Coordenação de Iniciação Científica / PRPGI;

e) Deverá ser referenciado o apoio do IFBA ou da FAPESB ou do CNPq em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida;

f) Os valores, quando recebidos indevidamente, deverão ser restituídos integralmente ao IFBA ou FAPESB ou CNPq pelo(a) bolsista, em valor atualizado;

g) O vínculo institucional do bolsista concluinte com o seu curso de graduação cessará no encerramento do semestre letivo e não na colação de grau;

h) A não apresentação do relatório técnico, no modelo específico e/ou no prazo determinado, implicará na suspensão imediata da bolsa, ficando o(a) orientador(a) e o bolsista em situação de inadimplência para com o IFBA/FAPESB/CNPq;

i) Estudantes com bolsa cancelada não poderão retornar ao Programa na mesma vigência deste edital;

j) Os(as) bolsistas de iniciação científica ou tecnológica que forem contemplados em Programas de Intercâmbio (internos ou externos) DEVERÃO entregar os relatórios e, após aprovados, apresentar sua pesquisa na forma oral ao Comitê Interno de Iniciação Científica, antes de viajarem, caso contrário, juntamente com o(a) orientador(a), ficarão inadimplentes com o programa de bolsas;

Observações: para o preenchimento correto nos Relatórios Técnicos no campo “Período abrangido por este Relatório” (neste local deverá ser colocada a data inicial da vigência da bolsa até a data referente ao término da bolsa).

11.2 DA INSTITUIÇÃO COTISTA

a) O IFBA prestará contas à FAPESB e ao CNPq através dos Relatórios Institucionais, que deverão ser encaminhados para as agências de fomento nos prazos por elas determinados;

b) Nos eventos anuais, todos os bolsistas IFBA / FAPESB / CNPq apresentarão os resultados da pesquisa através de exposições orais e/ou Pôsteres.

12. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 A suspensão da bolsa pode ser realizada pela Coordenação de Iniciação Científica, especialmente em caso de inadimplência na entrega de Relatórios ou do não cumprimento do compromisso com o Programa. A bolsa suspensa não terá seu pagamento feito de forma retroativa, mesmo após sanada a sua pendência;

12.2 A FAPESB, o CNPq e o IFBA poderão cancelar ou suspender a cota de bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas;

12.3 O pagamento das bolsas será efetuado pela FAPESB, pelo CNPq e pelo IFBA, diretamente na conta do bolsista, mediante depósito em conta do Banco do Brasil;

12.4 A avaliação dos trabalhos desenvolvidos será conduzida pelos Comitês Interno e Externo que emitirão pareceres, com base nos Relatórios Semestrais e Finais;

12.5 O IFBA deverá incentivar a participação dos bolsistas em eventos de iniciação científica e/ou tecnológica, com apresentação oral e/ou em painéis das suas atividades;

12.6 Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica do IFBA.

12.7 No caso de bolsas CNPq, é vedado:

a) Acumular a bolsa com outras do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres;

b) Conceder bolsa a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com o CNPq, com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;

c) Conceder bolsa a ex-bolsista do CNPq, da CAPES ou de outras agências públicas, que tenha usufruído o tempo regulamentar previsto para a modalidade; e

d) Repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB possui sede à Rua Aristides Novaes, nº.203, Colina de São Lázaro – Federação, Salvador – Bahia, CEP: 40.210-720. Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

13.2 O setor de bolsas de Iniciação Científica – Cotas é vinculado ao Programa de Bolsas da FAPESB, para onde poderão ser encaminhadas sugestões, críticas, elogios e/ou esclarecimentos referentes ao Programa através do e-mail: coord.bolsas@fapesb.ba.gov.br e telefones (71) 3116-7617.

13.3 Endereço da Secretaria IFBA / Programa de Bolsas de IC&T: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA. AV. Araújo Pinho, Nº 39 - Canela - Salvador – BA, CEP: 40.110-150 TEL.: (71) 3321-0337 E-mail: icprpgi@ifba.edu.br

Anexo I
Projeto de Iniciação Científica

O Projeto de Iniciação Científica deve ser editado em fonte Arial, tamanho 12, com espaçamento 1,5 (um e meio) cm e margens 2,5 (dois e meio) cm. Além disso, deverão ter o máximo de 12 (doze) páginas (incluindo folha de rosto, referências e outros anexos que forem necessários à apresentação do projeto), de acordo com o TEMPLATE em anexo.

BOLSISTA: <i>(não preencher na submissão em pdf)</i>	
ORIENTADOR(A): <i>(não preencher na submissão em pdf)</i>	
TÍTULO DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	
GRANDE ÁREA DE CONHECIMENTO	
ÁREA DE CONHECIMENTO	
SUB-ÁREA <i>(consultar tabela do CNPq)</i>	
Indique pelo menos uma das áreas de tecnologias prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, definidas por meio das Portarias nº 1.122, de 19 de março de 2020, e nº 1.329, de 27 de março de 2020, de aderência do projeto:	
Este projeto foi submetido ao comitê de ética em pesquisa:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Este projeto foi cadastrado no SisGen:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
RESUMO	
INTRODUÇÃO	
JUSTIFICATIVA	
FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	
OBJETIVOS (GERAL & ESPECÍFICOS)	
METODOLOGIA	
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO	
RESULTADOS ESPERADOS	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

REFERÊNCIAS

LOCAL E DATA	
ASSINATURA DO(A) ORIENTADOR(A)	<i>(não preencher na submissão em pdf)</i>
ASSINATURA DO(A) BOLSISTA	<i>(não preencher na submissão em pdf)</i>

Anexo II

Ficha de Identificação do Bolsista

BOLSISTA			
NOME:			
ENDEREÇO:			
INSTITUIÇÃO / CAMPUS:			
NATURALIDADE:		DATA NASCIMENTO:	
RG:		CPF:	
TELEFONE:		E-MAIL:	
CURSO:		ANO / SEMESTRE DE CONCLUSÃO:	
BANCO:		AGÊNCIA/CONTA CORRENTE:	
GRUPO DE PESQUISA:			
LINHA DE PESQUISA (conforme cadastrada no grupo de pesquisa):			
PROJETO			
TÍTULO DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA:			
PALAVRAS CHAVES (pelo menos três)			
GRANDE ÁREA DO CONHECIMENTO:			
ÁREA DO CONHECIMENTO:		SUB-ÁREA (consultar tabela do CNPq):	
O PROJETO ESTÁ VINCULADO A PROJETOS DO ÂMBITO DA PÓS-GRADUAÇÃO? (SIM OU NÃO)		CASO AFIRMATIVO, QUAL PÓS-GRADUAÇÃO?	
ORIENTADOR(A)			
NOME			
ENDEREÇO			
TITULAÇÃO			
INSTITUIÇÃO / CAMPUS			
DEPARTAMENTO		REGIME DE TRABALHO	
RG		CPF	
TELEFONE		E-MAIL	

Anexo III

Declaração do Bolsista - Regulamento IFBA

Eu, _____, aluno (a) do curso _____
_____, do campus _____, matrícula _____,
CPF: _____, declaro para os devidos fins conhecer o Regulamento do Programa
Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da
Bahia (PIICT/IFBA), bem como os itens do Edital Nº 01/PRPGI/IFBA e pelo presente instrumento
comprometo-me a cumprir integralmente seus termos, os quais se encontram disponíveis na página da Pró-
Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFBA (www.prpgi.ifba.edu.br).

_____, de outubro de 2023.

(ASSINATURA)

Anexo IV
Declaração do Bolsista - Regulamento FAPESB

Eu, (NOME DO CANDIDATO), inscrito no RG sob o nº0000000000 e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARO sob as penas da lei, ao Programa de Bolsas da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA – FAPESB, que dedicarei 20 horas semanais ao projeto e não possuo bolsa, estágio ou similar, ou vínculo empregatício de qualquer natureza e me comprometo a não os adquirir, durante a vigência do meu vínculo com a FAPESB, exceto auxílio permanência, moradia, alimentação ou similar, que são benefícios sociais.

(cidade), de outubro de 2023.

CANDIDATO(A)

Anexo V
Barema de avaliação do Projeto de Iniciação Científica

Crítérios	Pontuação Máxima	Pontuação
Mérito técnico - científico do Projeto de Iniciação Científica.	15,00 16,0	
Relevância das atividades na formação do(a) bolsista	13,00	
Resultados esperados adequados aos objetivos do Projeto de Iniciação Científica	13,00 15,0	
Relevância do tema central para o desenvolvimento científico (PIBIC)	13,00 15,0	
Clareza dos objetivos do Projeto de Iniciação Científica	13,00 15,0	
Adequação da metodologia aos objetivos do Projeto de Iniciação Científica	11,00 13,0	
Adequação do cronograma aos objetivos do Projeto de Iniciação Científica	11,00 13,0	
Viabilidade de execução do Projeto de Iniciação Científica	11,00 13,0	

Anexo VI
Barema de Avaliação do Currículo

Crítério	Quantidade	Peso	Total	Pontuação Máxima	Resultado obtido
1.01 - Orientação de IC (Concluídas e em andamento)		1.5		7.5	
1.02 - Orientação de Monografia Graduação ou Especialização (Concluídas e em andamento)		1.0		4.0	
1.03 - Orientação concluída de outra natureza, como: TCC de curso técnico e prática profissional:		0.5		1.5	
1.04 - Orientação de Dissertações de Mestrado (Concluídas e em andamento)		2.0		4.0	
1.05 - Orientações de Teses de Doutorado (Concluídas e em andamento)		2.5		2.5	
1.07 - Participação em Banca de Graduação ou Especialização		0.5		1.0	
1.08 - Participação em Banca de Mestrado		1.0		2.0	
1.09 - Participação em Banca de Doutorado		2.0		2.0	
2.01 - Publicação de livro com ISBN		3.0		9.0	
2.02 - Publicação de capítulo de livro com ISBN		2.0		6.0	
2.03 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis A+ e A2)		3.0		9.0	
2.04 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2):		2.5		7.5	
2.05 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 a B5)		2.0		6.0	

2.06 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)		1.5		4.5	
2.08 - Trabalhos completo publicado em anais internacionais		2.0		6.0	
2.09 - Trabalhos completo publicado em anais nacionais		1.5		4.5	
2.11 - Resumos expandidos publicados em anais de congressos internacionais		1.0		1.0	
2.12 - Resumos expandidos publicados em anais de congressos nacionais:		1.0		2.0	
2.14 - Registro de Propriedade Industrial no INPI		2.5		5.0	
3.01 - Doutor		10.0		10.0	
3.02 - Mestre		5.0		5.0	



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE ROSA MARTINS, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação em Exercício**, em 08/02/2023, às 10:05, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2733749** e o código CRC **4C639A0E**.